



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO DO PRESENTE ESTUDO.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar e justificar a necessidade de aquisição de equipamentos de informática e mobiliário escolar destinados à implantação e/ou adequação da sala de computação da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, com vistas ao fortalecimento da inclusão digital, ao apoio às práticas pedagógicas no Ensino Fundamental – Fase I e à melhoria das condições de ensino-aprendizagem por meio do uso de tecnologias educacionais. A iniciativa está em consonância com as diretrizes da educação básica, com o Programa Educa Juntos, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, especialmente no que se refere à ação Robótica Paraná Kids, conforme orientações do Ofício Circular n.º 076/2025 – DEDUC/SEED, bem como com a legislação vigente.

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Gilmara do Couto Lopes

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A presente contratação decorre da necessidade de implantar e/ou adequar a sala de computação da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, tendo em vista a inexistência ou insuficiência de equipamentos de informática e mobiliário adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas mediadas por tecnologias digitais no Ensino Fundamental – Fase I.

Tal necessidade foi intensificada a partir das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, conforme disposto no Ofício Circular nº 076/2025 – DEDUC/SEED, que trata do Programa Educa Juntos, o qual prevê, para o ano de 2026, a implementação das ações Inglês Paraná Kids e Robótica Paraná Kids, com foco na melhoria da proficiência dos estudantes e no fortalecimento da integração das etapas da Educação Básica.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

A inexistência de infraestrutura tecnológica adequada compromete a efetiva implementação dessas políticas públicas educacionais, especialmente no que se refere às atividades práticas de robótica educacional, uso de softwares pedagógicos, recursos digitais interativos e ferramentas tecnológicas voltadas ao ensino de língua inglesa na educação básica.

Assim, a aquisição dos equipamentos de informática e mobiliário escolar mostra-se indispensável para garantir condições materiais mínimas para a execução das ações propostas pelo Programa Educa Juntos, promovendo a inclusão digital, a inovação pedagógica e a melhoria da qualidade do ensino ofertado na rede municipal.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

Nos termos do art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, estar previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento destinado a promover o alinhamento das necessidades dos órgãos e entidades com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Pública.

No âmbito do Município de Altamira do Paraná, a presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual, em razão da inexistência de PCA formalmente elaborado e vigente até a presente data. Embora haja decreto municipal que regulamente a elaboração do referido instrumento, o PCA referente ao exercício de 2025 deveria ter sido estruturado no exercício anterior, o que não se concretizou.

Ressalta-se que a inexistência do PCA não inviabiliza a realização da presente contratação, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 prevê a implementação gradativa desse instrumento, cabendo à Administração assegurar o adequado planejamento por meio dos demais instrumentos previstos na legislação, notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a previsão orçamentária, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Registra-se, por fim, que a Administração Municipal reconhece a relevância do Plano de Contratações Anual como ferramenta essencial de governança, transparência e racionalização das contratações públicas, encontrando-se em andamento as providências administrativas necessárias para sua futura implementação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais e Regulatórios

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis aos bens a serem fornecidos, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigíveis.

- I. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com inscrição ativa no CNPJ e atividade econômica compatível com o fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário escolar;
- II. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso, e atender às especificações técnicas

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
III. Os equipamentos de informática deverão atender às normas de segurança elétrica, compatibilidade com a rede elétrica nacional e condições adequadas de uso educacional;
IV. A empresa deverá apresentar toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

Responsáveis Técnicos:

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário escolar, não havendo a necessidade de designação de responsáveis técnicos com registro em conselho profissional, conforme a natureza do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs)

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário escolar, não envolvendo a prestação de serviços sujeitos às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para:

- I. Fornecer equipamentos de informática e mobiliário escolar em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração;
- II. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- III. Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, com canais de atendimento e prazos para solução de eventuais falhas ou defeitos;
- IV. Entregar os bens acompanhados de manuais, termos de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização.

Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá comprovar:

- I. Habilitação jurídica, mediante apresentação de contrato social ou documento equivalente;
- II. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, por meio das certidões exigidas pela legislação vigente (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT);
- III. Capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Requisitos Operacionais

- I. Entrega dos equipamentos de informática e do mobiliário escolar no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- II. Responsabilidade da contratada pelo transporte, descarga e, quando aplicável, montagem e instalação dos bens;
- III. Substituição, sem ônus para a Administração, de equipamentos ou mobiliários que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas;

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

IV. Disponibilidade para prestar esclarecimentos técnicos e suporte durante o recebimento e aceitação dos bens.

Documentos que a empresa deve emitir durante o contrato

- I. Nota fiscal correspondente aos bens fornecidos;
- II. Termos de garantia dos equipamentos de informática;
- III. Manuais técnicos e de uso dos equipamentos, quando aplicável;
- IV. Relatórios ou comprovantes de entrega e recebimento definitivo, conforme exigido pela Administração

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a implantação e adequação da sala de computação da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, considerando o número de alunos atendidos, a capacidade física do laboratório, a organização pedagógica das turmas e a infraestrutura existente, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Item	descrição	UND	Quantidade
01	FILTRO DE LINHA 127 V, COM NO MINIMO 05 TOMADAS COM FUSÍVEL FILTRO DE LINHA 127 V, COM NO MINIMO 05 TOMADAS COM FUSÍVEL	UN	08
02	NOBREAK. Nº de tomadas: 04. Bateria: interna do tipo chumbo-ácido, selada, com carregamento automático mesmo com o nobreak desligado. Proteção contra: sobrecarga nas tomadas de saída; curto-circuito nas tomadas de saída; sobrecarga na entrada de rede; sobreaquecimento no inversor; sub e sobretensão da rede elétrica e descarga total e sobrecarga da bateria. Potência máxima: 600VA. Alimentação: 120V.	UN	08
03	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	UN	30
04	Microcomputador completo, novo, sem uso, destinado a fins educacionais e administrativos, composto por CPU, monitor LED de 19 (dezenove) polegadas, teclado e mouse com fio, bem como demais periféricos necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contendo processador Intel Core i5-4440 ou equivalente, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, teclado e mouse com fio e monitor de 19 polegadas.	UN	15

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

05	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: M.f., Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: cinza claro, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 600 MM, Altura: 0,75 M, Cor Estrutura: Preta, Comprimento: 1400 MM, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Espessura Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo	UN	15
----	---	----	----

Memória de cálculo:

Para a estimativa de preços da presente contratação, foram consideradas pesquisas de mercado realizadas em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 37/2025.

A metodologia adotada para definição do valor estimado foi a mediana dos preços coletados, por representar de forma mais fidedigna os valores praticados pelo mercado, mitigando distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, assegurando maior confiabilidade, razoabilidade e aderência à realidade mercadológica.

As pesquisas de preços foram realizadas por meio das seguintes fontes:

I. Portais eletrônicos oficiais, tais como:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II. Cotações de mercado, obtidas junto a empresas do ramo de fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário escolar, com documentação devidamente anexada aos autos do processo.

Documentos de suporte

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 37/2025, a estimativa de preços adotou métodos matemáticos adequados, utilizando-se a média aritmética e a mediana, de forma a garantir maior confiabilidade, razoabilidade e aderência aos preços praticados pelo mercado.

validação temporal: As cotações foram realizadas em janeiro de 2025, atendendo ao prazo de validade de 180 dias previsto no Decreto Municipal nº 37/2025.

economia de escala:

- I. Redução de custos administrativos e logísticos.
- II. Otimização dos recursos humanos.
- III. Redução de tempo e compartilhamento de dados.
- IV. Integração de sistemas e relatórios reduzindo retrabalho.
- V. Redução de custos indiretos para a administração.

Resumo do cálculo: O valor estimado da contratação foi definido com base na mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado, realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 37/2025, garantindo maior precisão na estimativa e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

VALOR ESTIMADO TOTAL: O valor estimado total da contratação, com base na mediana dos preços pesquisados, é de R\$ 51.524,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Contratações de outros municípios:

Conforme levantamento do PNCP identificamos as seguintes contratações semelhantes:

a) Japurá/PR: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS AR CONDICIONADO COMPUTADORES IMPRESSORAS NOBREAK MOBILIARIO E OUTROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JAPURAPR E SEUS DEPARTAMENTOS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

b) Cantagalo/PR: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DA LINHA DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Modalidade:** Pregão - Eletrônico

c) Goioxim/PR: [LICITANET] - Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouses e demais acessórios, destinados a atender as demandas operacionais de todos os departamentos da Prefeitura do Município de Goioxim – PR, garantindo infraestrutura tecnológica adequada para a execução das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Modalidade: Pregão – Eletrônico

d) Terra Boa/PR: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM MATERIAL E INSTALAÇÃO NO BOSQUE MUNICIPAL.

Modalidade: Dispensa

e) Terra Rica/PR: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática **Modalidade:** Pregão - Eletrônico

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Alternativa 1 – Aquisição direta de equipamentos de informática e mobiliário por meio de dispensa eletrônica	Consiste na aquisição direta de microcomputadores, mobiliário escolar e acessórios, novos e sem uso, por meio de processo de dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo	<ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, mediante	<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de cumprimento das etapas formais do processo de	Trata-se de alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, sendo a solução que melhor atende ao interesse público, às

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
	menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.	<ul style="list-style-type: none">competição entre fornecedores;Aquisição de bens novos, com garantia de fábrica;Atendimento integral às necessidades pedagógicas e operacionais da unidade escolar;Incorporação dos bens ao patrimônio público;Padronização dos equipamentos, facilitando uso, manutenção e gestão;Segurança jurídica e transparência do procedimento;	<ul style="list-style-type: none">contratação;Prazo superior ao de soluções emergenciais.	necessidades específicas da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e legalidade. Alternativa recomendada.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
		nto.		
Alternativa 2 - Execução interna com recursos próprio	Consiste na utilização de equipamentos de informática e mobiliário já existentes no patrimônio municipal, mediante remanejamento de bens entre setores da Administração.	<ul style="list-style-type: none">• Ausência de dispêndio financeiro imediato;• Rapidez na implementação, caso os bens estivessem disponíveis.	<ul style="list-style-type: none">• Equipamentos existentes são insuficientes, obsoletos ou incompatíveis com as necessidades pedagógicas;• Risco de comprometimento das atividades de outros setores;• Ausência de garantia e de desempenho adequado para softwares educacionais;• Não atendimento às	Alternativa tecnicamente inviável, por não atender aos requisitos mínimos necessários para a implantação e funcionamento adequado da sala de informática, não sendo recomendada.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
			diretrizes do Programa Educa Juntos.	
Alternativa 3 – Locação de equipamentos de informática	Consiste na contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática por período determinado, com ou sem manutenção inclusa.	<ul style="list-style-type: none">• Dispensa de aquisição de bens permanentes;• Possibilidade de manutenção inclusa no contrato.	<ul style="list-style-type: none">• Custo mais elevado no médio e longo prazo;• Ausência de incorporação patrimonial dos bens;• Dependência contratual contínua;• Menor previsibilidade orçamentária ao longo do tempo.•	Alternativa economicamente desvantajosa para a Administração Pública, não recomendada para a presente demanda.

Alternativas Avaliadas

Foram analisadas as seguintes possibilidades de atendimento da necessidade administrativa:

1. Aquisição direta de equipamentos de informática e mobiliário por meio de dispensa eletrônica

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

2. Execução interna com recursos próprio
3. Locação de equipamentos de informática

A **Alternativa 01 – Aquisição direta de equipamentos de informática e mobiliário por meio de dispensa eletrônica** consiste na contratação unificada para fornecimento de equipamentos novos, com garantia, por meio de procedimento formal, com critério de julgamento pelo menor preço.

Essa opção permite a padronização dos itens, maior competitividade entre fornecedores, obtenção de economia de escala, redução de custos administrativos e maior controle sobre a execução contratual, além de assegurar o fornecimento de equipamentos compatíveis com as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino, com adequada relação custo-benefício.

A **Alternativa 02 – Execução interna com recursos próprios** consistiria na utilização de equipamentos de informática e mobiliário já existentes no patrimônio municipal, bem como na eventual realocação ou adaptação de itens disponíveis em outros setores da Administração.

Entretanto, constatou-se que os equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes, obsoletos ou tecnicamente inadequados para atender às necessidades pedagógicas da sala de informática da unidade escolar, não apresentando desempenho compatível com os softwares educacionais e as atividades planejadas no âmbito do Programa Educa Juntos. Ademais, a realocação de bens de outros setores poderia comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas, gerando impactos negativos à gestão pública.

Dessa forma, esta alternativa não se mostra viável, por não atender aos requisitos técnicos mínimos exigidos nem assegurar a adequada qualidade do ensino ofertado.

A **Alternativa 03 – Locação de equipamentos de informática** consistiria na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de equipamentos, mediante pagamento periódico, com ou sem manutenção inclusa.

Embora essa opção possa aparentar flexibilidade operacional, verifica-se que ela acarreta custo mais elevado no médio e longo prazo, ausência de incorporação patrimonial dos bens, dependência contratual contínua e menor previsibilidade orçamentária. Além disso, a locação não se mostra economicamente vantajosa quando comparada à aquisição direta, especialmente considerando a natureza permanente da demanda educacional.

Assim, esta alternativa não é recomendada, por resultar em menor vantajosidade econômica para a Administração Pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual descreve a necessidade de aquisição de equipamentos e mobiliários de informática destinados à implantação e adequação da sala de informática da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, no Município de Altamira do Paraná, visando à melhoria da infraestrutura educacional e ao atendimento do interesse público.

Para a definição dos preços unitários referenciais, foram realizadas pesquisas de mercado por meio da consulta a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, priorizando processos licitatórios recentes, homologados e realizados por municípios do Estado do Paraná, cujos objetos apresentem características técnicas compatíveis com os itens demandados, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

A metodologia adotada para a composição dos valores estimados observou o disposto no Decreto Municipal nº 37/2025, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do Município de Altamira do Paraná. A metodologia adotada para a composição do valor estimado observou o disposto no Decreto Municipal nº 37/2025, utilizando-se a mediana dos preços coletados, por refletir de forma mais adequada os valores praticados no mercado, reduzindo a influência de valores atípicos e assegurando maior precisão à estimativa.

As quantidades estimadas foram definidas a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria demandante, considerando a estrutura física existente, o número de postos de trabalho a serem atendidos e a necessidade de padronização dos equipamentos, conforme detalhado no DFD, não havendo interdependência com outras contratações que influenciem na formação dos preços.

Com base nos preços unitários referenciais definidos a partir da mediana, o valor estimado global da contratação corresponde a R\$ 51.524,00, resultante da consolidação dos preços medianos aplicados aos quantitativos previstos.

Os documentos que dão suporte à presente estimativa compreendem o Documento de Formalização da Demanda – DFD, as pesquisas de preços realizadas no PNCP, os processos licitatórios homologados utilizados como referência e o Decreto Municipal nº 37/2025, podendo tais documentos, a critério da Administração, ser juntados como anexo classificado, com preservação do sigilo até a conclusão do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliários de informática destinados à implantação, modernização e adequado funcionamento da sala de informática da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, no Município de Altamira do Paraná, conforme especificações

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

técnicas definidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e detalhadas no Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento de microcomputadores completos, mesas de escritório, cadeiras empilháveis, nobreaks e filtros de linha, todos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, assegurando a padronização, a qualidade e a compatibilidade entre os equipamentos.

Os equipamentos de informática deverão possuir garantia mínima legal e contratual, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e nas especificações do Termo de Referência, incluindo assistência técnica autorizada pelo fabricante, com cobertura para defeitos de fabricação e falhas de funcionamento durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração Pública.

A empresa contratada deverá assegurar suporte técnico e manutenção corretiva durante o prazo de garantia, comprometendo-se a realizar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, com substituição ou reparo dos equipamentos defeituosos, quando necessário, de modo a garantir a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

No que se refere aos mobiliários, estes deverão atender aos padrões ergonômicos e de resistência exigidos, possuindo garantia mínima contra defeitos de fabricação, cabendo à contratada a substituição dos itens que apresentarem inconformidades, sem prejuízo à Administração.

A solução adotada não prevê a contratação de manutenção preventiva contínua após o término da garantia, uma vez que se trata de fornecimento de bens, ficando eventual necessidade futura de manutenção ou suporte adicional condicionada à avaliação da Administração e à realização de procedimento próprio, caso se faça necessário.

Dessa forma, a solução apresentada atende de forma integral às necessidades identificadas no DFD, garantindo eficiência, segurança, durabilidade e adequada relação custo-benefício, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza distinta dos itens a serem adquiridos, quais sejam, equipamentos de informática e mobiliário.

Após análise técnica e administrativa, constatou-se que os itens possuem naturezas, características técnicas, processos produtivos e mercados fornecedores distintos, não havendo interdependência técnica que justifique a contratação de forma unificada. Os equipamentos de informática e o mobiliário, embora destinados ao mesmo ambiente físico — a sala de informática da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling —, podem ser

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

fornecidos, entregues e instalados de forma independente, sem prejuízo ao funcionamento ou à finalidade pedagógica do espaço.

O parcelamento do objeto em lotes distintos (informática e mobiliário) amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e evita restrições indevidas à ampla concorrência, em conformidade com os princípios da isonomia e da competitividade.

Além disso, a contratação parcelada permite maior especialização dos fornecedores, melhores condições comerciais, maior adequação técnica dos produtos ofertados e potencial obtenção de propostas mais vantajosas, contribuindo para a economicidade e eficiência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A presente contratação visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da aquisição planejada e padronizada de equipamentos e mobiliários de informática destinados à estruturação da sala de informática da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, conforme as necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação pretende assegurar a obtenção de bens com adequada relação custo-benefício, considerando preços compatíveis com os praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a adoção de procedimento licitatório que privilegie o critério do menor preço, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a solução proposta permitirá a padronização dos equipamentos e mobiliários, facilitando a instalação, o uso, a manutenção e a eventual substituição dos itens, além de assegurar maior durabilidade, compatibilidade técnica e eficiência operacional, reduzindo custos futuros com reparos e aquisições emergenciais.

Quanto aos recursos humanos, a contratação contribuirá para a otimização do trabalho dos servidores da unidade escolar e da Secretaria de Educação, proporcionando melhores condições de uso dos equipamentos, redução de falhas operacionais e maior eficiência no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, sem a necessidade de alocação adicional de pessoal para manutenção ou suporte técnico permanente.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

Sob o aspecto financeiro, o planejamento integrado da contratação e a aquisição unificada dos itens possibilitam economia de escala, redução de custos administrativos e melhor controle da execução contratual, garantindo a aplicação racional dos recursos públicos disponíveis e o atendimento ao interesse público.

Adicionalmente, a contratação permitirá que a unidade escolar esteja estruturada para aderir e executar, de forma efetiva, as ações educacionais propostas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná no âmbito do Programa Educa Juntos, notadamente o Robótica Paraná Kids, ampliando as oportunidades de aprendizagem, estimulando o pensamento lógico, a criatividade, a resolução de problemas e o contato precoce dos estudantes com tecnologias educacionais inovadoras.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e para a adequada gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município de Altamira do Paraná.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas e operacionais indispensáveis à adequada gestão e fiscalização da futura contratação, em conformidade com os arts. 7º, 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento aos princípios do planejamento, eficiência, legalidade e transparência.

Inicialmente, deverá ser realizada a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, por meio de portaria ou despacho da autoridade competente, indicando servidor(es) responsável(is) pela gestão contratual e pela fiscalização técnica e administrativa da execução, cabendo-lhes o acompanhamento do fornecimento dos equipamentos e mobiliários, a verificação da conformidade com as especificações técnicas, prazos de entrega, condições de garantia e demais obrigações contratuais.

As atribuições dos servidores designados deverão estar claramente definidas, contemplando a fiscalização técnica do objeto, a fiscalização administrativa do cumprimento das cláusulas contratuais e o acompanhamento dos aspectos financeiros, assegurando o controle efetivo da execução e a mitigação de riscos contratuais.

A Administração deverá promover a capacitação prévia dos servidores designados, mediante orientações, treinamentos ou oficinas internas, abordando os fundamentos da Lei nº 14.133/2021, as boas práticas de fiscalização de contratos de fornecimento de bens, os procedimentos de registro de ocorrências, elaboração de relatórios e responsabilidades funcionais e legais inerentes à função de gestor e fiscal de contrato, podendo contar com o apoio da Controladoria Interna e da Procuradoria Jurídica do Município.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

Deverá ser assegurada, previamente à contratação, a existência de dotação orçamentária suficiente e a formalização do empenho da despesa, nos termos do art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, garantindo a compatibilidade da despesa com o orçamento municipal vigente.

Também deverá ser providenciada a inserção e a atualização das informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como o correto arquivamento, no processo administrativo, das pesquisas de preços, memórias de cálculo, justificativas técnicas e demais documentos que fundamentam a contratação.

Por fim, a Administração deverá estruturar os instrumentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, tais como checklists, planilhas de controle e relatórios de recebimento e aceitação dos bens, assegurando aos fiscais acesso às informações e suporte técnico-administrativo dos setores de compras, contabilidade e controle interno, de modo a garantir a regularidade, a eficiência e a transparência na execução do contrato.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, verifica-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes em andamento que sejam indispensáveis para a sua execução imediata, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos e mobiliários de informática, cuja entrega e utilização independem da celebração simultânea de outros contratos.

Ressalta-se que os itens a serem adquiridos destinam-se à implantação e adequação da sala de informática da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, podendo ser utilizados de forma autônoma, sem prejuízo ao funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas, não havendo necessidade de integração obrigatória com contratos de serviços, obras ou fornecimentos adicionais.

Eventuais contratações futuras relacionadas à manutenção, atualização tecnológica ou ampliação da infraestrutura de informática poderão ser avaliadas oportunamente pela Administração, mediante novos estudos e procedimentos próprios, não configurando, contudo, interdependência direta com o objeto da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação ora proposta não depende da formalização de contratos correlatos ou interdependentes, estando apta a ser executada de forma independente, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Considerando a natureza do objeto da contratação, que consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários de informática, os impactos ambientais diretos são

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

classificados como de baixo potencial, uma vez que não envolve obras, serviços de engenharia, geração significativa de resíduos ou intervenções ambientais de grande porte.

Os principais impactos ambientais associados à contratação relacionam-se ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos de informática, à geração de resíduos sólidos oriundos de embalagens e, eventualmente, ao descarte futuro de equipamentos eletrônicos ao final de sua vida útil. Tais impactos, contudo, podem ser mitigados por meio da adoção de critérios técnicos e operacionais adequados.

Como medida mitigadora, os equipamentos de informática deverão atender a padrões de eficiência energética compatíveis com as normas técnicas vigentes, priorizando-se equipamentos de baixo consumo de energia, com fontes de alimentação eficientes e recursos de economia energética, tais como modos de hibernação e desligamento automático, contribuindo para a redução do consumo energético da unidade escolar.

No que se refere à gestão de resíduos, a empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos bens com embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, cabendo à Administração a destinação correta desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

Quanto ao desfazimento futuro dos equipamentos eletroeletrônicos, a Administração deverá observar os princípios da logística reversa, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010, priorizando a destinação ambientalmente adequada, a reutilização, a doação ou a reciclagem dos bens, quando do encerramento de sua vida útil, podendo, quando aplicável, exigir da contratada ou do fabricante o cumprimento das obrigações de recolhimento e destinação adequada.

Dessa forma, a contratação, quando observadas as medidas mitigadoras propostas, apresenta impactos ambientais reduzidos e compatíveis com o interesse público, contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis, o uso racional dos recursos naturais e o atendimento aos princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária e plenamente compatível com a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo de forma eficiente ao interesse público ao possibilitar a aquisição de equipamentos e mobiliários de informática destinados à implantação e adequação da sala de informática da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, no Município de Altamira do Paraná. A solução adotada mostrou-se técnica e economicamente viável, alinhada às práticas de mercado, às normas legais vigentes e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, estando apta a subsidiar a continuidade do processo de contratação.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

A contratação, além de atender às necessidades estruturais da unidade escolar, encontra-se alinhada às políticas públicas educacionais estaduais, especialmente às diretrizes do Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual nº 21.323/2022 e operacionalizado pela SEED, conforme Ofício Circular nº 076/2025 – DEDUC/SEED, reforçando a adequação, a oportunidade e a relevância da solução proposta.

14- JUSTIFICATIVA DE ANALISE DE RISCOS.

ANÁLISE DE RISCOS

(ART. 72, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e infraestrutura para a sala de computação da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling.

PROBABILIDADE/IMPACTOS

Baixo	Risco 1: Equipamentos entregues com pequenas avarias ou divergências em relação às especificações técnicas.
Médio	Risco 2: Atraso na entrega dos equipamentos, comprometendo o cronograma de implantação da sala de computação.
Alto	Risco 3: Não conformidade com padrões de segurança elétrica, ergonomia e normas técnicas, podendo gerar prejuízos ou riscos aos alunos e servidores.

Risco 1: Equipamentos entregues com pequenas avarias ou divergências em relação às especificações técnicas

- ✓ **Probabilidade/Impactos:** Baixa
- ✓ **Mitigação:** Conferência detalhada de todos os produtos no ato da entrega; inclusão de cláusula contratual sobre substituição de equipamentos defeituosos; treinamento do gestor e equipe da escola para identificar não conformidades.
- ✓ **Agentes responsáveis:** Gestor do contrato, equipe da unidade requisitante, fornecedor.

Risco 2: Atraso na entrega dos equipamentos, comprometendo o cronograma de implantação da sala de computação

- ✓ **Probabilidade/Impactos:** Média
- ✓ **Mitigação:** Estabelecer prazo contratual claro; acompanhamento periódico do fornecedor; aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.
- ✓ **Agentes responsáveis:** Gestor do contrato, equipe de compras, fornecedor.

Risco 3: Não conformidade com padrões de segurança elétrica, ergonomia e normas técnicas, podendo gerar prejuízos ou riscos aos alunos e servidores

- ✓ **Probabilidade/Impactos:** Alta

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ **Mitigação:** Exigir que os equipamentos atendam às normas técnicas brasileiras (ABNT, INMETRO); inspeção no momento da entrega; orientação aos servidores e alunos sobre uso seguro dos equipamentos.
- ✓ **Agentes responsáveis:** Gestor do contrato, equipe da escola, fornecedores, equipe de segurança do trabalho (quando aplicável).

Utilização do Mapa de Risco

1. **Avaliação Contínua:** Revisar periodicamente a entrega e instalação dos equipamentos, ajustando ações conforme necessário.
2. **Comunicação:** Divulgar o mapa de riscos entre todos os envolvidos (gestor, escola, fornecedor) para garantir que todos estejam cientes das medidas preventivas.
3. **Ação:** Priorizar os riscos classificados como “Alto” e “Médio” para garantir que medidas de mitigação sejam eficazes e o projeto seja executado dentro do prazo e segurança.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, GILMARA DO COUTO LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná – PR, no uso de minhas atribuições legais, **declaro que tomei ciência e concordo com o inteiro teor do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário destinados à sala de informática da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling

Declaro, ainda, que a contratação se mostra adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da **Lei Federal nº 14.133/2021** e aos Decretos Municipais pertinentes, motivo pelo qual **dou ciência e anuência para o prosseguimento dos trâmites administrativos** necessários à deflagração do procedimento licitatório.

Altamira do Paraná - 09 de fevereiro de 2026

GILMARA DO COUTO LOPOES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA